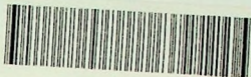


TERMO: 15.379

PATENTE: 10628

DATA: 22/11/1919



DC00164G40000498SOS



O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil,  
 attendendo ao que requereu Isaac Charles Popper, norte  
 americano, engenheiro, domiciliado em New York, Estado  
 Unidos da America por seus procuradores Leclerc fl.<sup>o</sup>  
 brasileiros, agentes de privilegio, domiciliados nesta  
 cidade do Rio de Janeiro,

resolue conceder-lhe, pelo prazo de quinze annos, o uso, gozo,  
 beneficios e vantagens da sua invenção de "aperfeiçoamento  
 em um apparelho portatil para cozinhar",

conforme  
 o relatorio e desenhos depositados sob o n.º 15.379

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura,  
 Industria e Commercio assim o faça executar.

Rio de Janeiro, em vinte e dois de Novembro de mil  
 novecentos e dezanove, nonagenimo oitavo da  
 Independencia e tresesimo primeiro da Republica.

Epitacio Pessoa  
 Simões Lopes

*Receby*  
*de Pulido*

Memorial descriptivo da invenção de "APERFEIÇAMENTO EM UM APARELHO PORTATIL PARA COZINHAR", para que pretende privilegio ISAAC CHARLES POOPER, domiciliado na Cidade, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da America.

+++++0+++++

Refere-se a invenção a um aperfeiçoamento em um aparelho portatil para cozinhar e o seu objecto é prover um aparelho leve ou simples de poucas peças, podendo o todo ser reunido quando não estiver em uso e adaptado e collocado em posição tal que diversos generos possam ser cozidos ao mesmo tempo pelo emprego de um fogareiro commum de alcool ou outro. Entre os objectos da invenção é provêr meios para proteger a chamma contra a tiragem de ar e outro dar aos recipientes forma tal que, quando reunidos em uma posição possam encaixados e, quando invertidos e sua posição ou ordem, ficarem empilhados um sobre outro em posição conveniente para se utilizar todas as unidades de calor na cocção. Outro objecto é prover meios não só para encaixar e emballar as varias peças juntas, mas tambem firmalas em posição fechada, de modo que todas as peças reunidas e conduzidas possam ser facilmente emballadas, armazenadas e conduzidas de um logar para outro.

Nos desenhos annexos: Fig. 1 é secção vertical mostrando as peças encaixadas e de fórma compacta; Fig. 2 vista da cassarola que serve de tampa; fig. 3 secção vertical do aparelho completo quando collocado para o uso, estando retirado o fogareiro; fig. 4 vista da cambota reversivel, e fig. 5 vista da secção da base. O corpo do cozedor é de preferencia composto da secção de base 1 e da cambota 2, tendo aquella de preferencia um fundo fechado e o lado cylindrico tem aberturas para a entrada do ar para manter a combustão e estas são de tamanho e fórma que impeçam uma tiragem de ar sufficiente para soprar fóra a chamma, sendo o fogareiro de tipo apropriado 3 collocado no centro desta secção de base 1. A borda superior da secção de base 1 é dobrada ou torcida como em a para dar mais força e solidez e uma apparencia elegante, e isto se effectua em 4, para formar um supporte para a borda 5 dobrada ou torcida, da cambota 2, quando este estiver invertido e o cozedor em uso, sendo a borda inferior 6, dobrada ou torcida, da cambota de menor diametro e estendendo-se para dentro, de modo que toda a cambota, quando á direita, adapta-se na secção de base, como se vê na fig. 1, com a sua dobra repousando na projectura 4 na borda superior da secção de base. A cambota tambem tem aberturas 7, no lado cylindrico para o escapamento dos productos da combustão.

Na invenção proveu-se para o uso de tres cassarolas designadas pelos Nos. 8, 9 e 10, sendo 8 e 9, de preferencia, mais ou menos do mesmo tamanho e designadas como cassarolas fundas para distinguil-as da de cima que, de preferencia, é de maior diametro e mais rasa do que as outras. Obviamente a invenção pôde ser modificada neste como em outros pontos, mas verificou-se que deste modo se pôde amplamente para a cocção commum visando a conveniencia de encaixar e emballar bem como o uso pratico do aparelho. As cassarolas 8 e 9 tambem differem um tanto no tamanho, pois uma deve ser bastante pequena para adaptar-se dentro da outra. Ha tambem outra pequena differença e está na cassarola maior 8, que tem só uma projectura annular 11 no topo, ao passo que na menor 9 ha duas projecturas annulares 12 e 13. A projectura superior e maior 12 offerece um recesso no lado externo para a dobra da cassarola maior 8, a inferior e menor 13 um assento sobre o qual a cassarola 8 é mantida durante a operação. As bordas destas cassarolas 8, 9 e 10 são dobradas ou torcidas como em b. A cassarola rasa 10 tem uma projectura similar 14, no fundo afeiçoada para adaptar-se frouxamente no extremo aberto superior das cassarolas fundas 8 e 9 ou no inferior da cambota 2, quando voltada para cima para evitar o escapamento, quando as cassarolas estão encaixadas, a cambota 2 e as duas cassarolas fundas 8 e 9 adaptam-se dentro da secção de base 1, e a rasa 10 é voltada e adapta-se na cambota externa da secção de base como mostra a fig.

Seafers & Co.  
 156, RUA DO ROSARIO  
 Rio de Janeiro

*ma*

*Recurso*

1, e as bordas voltadas ou torcidas a e b se engatam, e pelo menos duas dellas são engatadas pela cassarola, como na fig. 1, quando as peças estão encaixadas, de modo que, quando a tira 14 está apertada e fixada e qualquer cousa está empacotada juntamente, o effeito de ligação é tal que absolutamente impede a possibilidade das cassarolas se moverem ou rangerem. As presilhas 15, nos lados, são adaptadas a receber uma tira 16 ou outro meio fixador para manter reunidas as varias peças. Compreende-se que quando se emprega um fogareiro como 3 ou equivalente, ha um espaço no centro da cassarola interna para receber-o. Além disso ha espaço para varios utensilios como facas, garfos, colheres e apoios, bem como uma garrafa para alcool ou outro combustivel. Assim, todo o apparelho se compõe de poucas peças, isto é, cinco, além do fogareiro, sendo todas de forma simples e de facil construcção, capazes de serem encaixadas e embalhadas em pequeno volume, quando nao em uso, e, quando em uso, prompta e facilmente assentes e ajustadas de modo que se possam cozer ao mesmo tempo de um a tres alimentos.

EM RESUMO, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º- Como artigo de manufactura, um apparelho portatil para cozinhar, comprehendendo peças encaixadas, cujas bordas são dobradas ou torcidas e construidas e adaptadas para se adaptarem entre si, e, quando encaixadas, são contiguas, uma das peças rasa e adaptada para funcionar como tampa, quando as peças são encaixadas, sendo a sua forma e suas dimensões taes que abrace e engate pelo menos duas bordas dobradas ou torcidas das peças encaixadas, e meios externos para formar em posição a peça rasa, fazendo com que ella tenha um effeito de ligação para manter as diversas peças encaixadas solidamente entre si quando arrumadas, evitando assim toda possibilidade de sacudirem ou rangerem as ditas peças;

2º- Um apparelho portatil para cozinhar, de accordo com a reivindicação 1, em que o meio de fixar consta de uma tira deslissavel e amovivelmente ligada com uma das peças que, quando apertada, mantém a ligação rigida entre as diversas peças encaixadas;

3º- O apparelho portatil para cozinhar, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos.

*Recursos*  
*1918*

